

**Governo do Estado de São Paulo
Centro Paula Souza
Área de Gestão de Parcerias e Convênios**

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 136.00007280/2023-64

Interessado: Município de Pilar do Sul

Assunto: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL Nº 060/2021, CELEBRADO EM 16/01/2022 ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL.

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, Autarquia Estadual de Regime Especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, nº 140 – Santa Ifigênia – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Professor **CLÓVIS DE SOUZA DIAS**, devidamente autorizado pelo Conselho Deliberativo em sua 637ª sessão de 14/11/2024, e o Município de **PILAR DO SUL**, cuja Prefeitura Municipal está situada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, CEP 18185-000, no Município de Pilar do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.473/0001-41, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCO AURÉLIO SOARES**, autorizado pela Lei Municipal nº 2.783/2013 de 24 de abril de 2013, **RESOLVEM**, de comum acordo, aditar o convênio, observadas as prescrições da Cláusula **Oitava** – Das Alterações – de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Estadual nº 66.173/21 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a continuidade do funcionamento da Classe Descentralizada do Centro Paula Souza, no Município de **PILAR DO SUL**, com a instalação de uma turma da **Habilitação Profissional de Técnico em Logística** e uma turma do **Ensino Médio com a Habilitação Profissional de Técnico em Agronegócios -MTec** (noturno) e a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula **Nona** do convênio celebrado em 16/01/2022, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado pelos partícipes e que constitui parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I – A alínea “a” do item 2.1, da Cláusula Segunda, do convênio celebrado em 16/01/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) instalar no Município de **PILAR DO SUL**, uma turma da **Habilitação Profissional de Técnico em Logística** e uma turma do **Ensino Médio com a Habilitação Profissional de Técnico em Agronegócios-MTec** (noturno), de acordo com as diretrizes da Coordenadoria do Ensino Médio e Técnico – Cetec;

II – A **CLÁUSULA NONA** do convênio celebrado em 16/01/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

9.1 O prazo de vigência do presente Convênio fica prorrogado por mais **24** (vinte e quatro) meses, totalizando **72** (setenta e dois) meses, contados a partir da data inicial de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do Convênio celebrado em 16/01/2022 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLÓVIS DE SOUZA DIAS

Diretor-Superintendente

do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula

*Souza - **CEETEPS***

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeitura Municipal de

Pilar do Sul

Testemunhas:

Nome: Prof. Reginaldo Marcos
Martins
Diretor da Etec de Piedade
Piedade

Nome: André de Paula Goes
Cargo: Controladoria

PLANO DE TRABALHO

Denominação do Projeto: Instalação de Classe Descentralizada do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – **CEETEPS** no Município de **PILAR DO SUL**.

Unidade Proponente: Administração Central.

Gestor do Convênio - CEETEPS: Prof. Reginaldo Marcos Martins

Diretor da Etec de Piedade

Piedade/SP

2024

I – DA JUSTIFICATIVA

Considerando que embora o Programa da Expansão da Educação Profissional Gratuita do Estado de São Paulo tenha ampliado consideravelmente a oferta do ensino profissionalizante, cresce o número de municípios de pequeno e médio porte de todas as Regiões Administrativas que procuram o Centro Paula Souza em busca da formação profissional vocacionada com a região ou que viabilize novos caminhos para a economia local;

Considerando que **PILAR DO SUL** é um dos inúmeros municípios que demonstrou por meio de sua atual Gestão, interesse pela continuidade da Classe Descentralizada;

Considerando que o CEETEPS é o grande responsável pela Educação Profissional no Estado de São Paulo. Por meio de suas Escolas Técnicas e Faculdades de Tecnologia está presente, até o momento, em 368 municípios, ofertando as mais diversas Habilitações Profissionais. Nos termos de seu Regimento, a extensão de serviços à

comunidade poderá alcançar o âmbito de toda a coletividade, ou articular-se com outras instituições no complemento de programas específicos, como é o caso do Município de **PILAR DO SUL**;

Considerando que a Escola Técnica Estadual **de Piedade**, situada em Piedade, propôs-se a ministrar uma nova turma da Habilitação Profissional de Técnico em **Logística** e de uma turma do **Ensino Médio com a Habilitação Profissional de Técnico em Agronegócios-MTec** (noturno), no Município de **PILAR DO SUL**, cumprindo seu objetivo de oferecer um melhor atendimento às necessidades não apenas para comunidade onde está inserida, mas também estender sua atuação à região de abrangência;

Considerando que segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a população estimada do Município de **PILAR DO SUL**, em 2022 é de 27.619 habitantes e uma formação profissional poderá propiciar um vasto leque de oportunidades em sua própria região, evitando que estes saiam de sua localidade para buscar formação e oportunidades em outras regiões.

Neste sentido os cursos do Eixo Tecnológico **Gestão e Negócios**, e do Eixo Tecnológico **Recursos Naturais**, a Habilitação Profissional de Técnico em **Logística** e o Ensino Médio com a Habilitação Profissional de Técnico em **Agronegócios-MTec** (noturno), poderá propiciar o desenvolvimento deste setor além de proporcionar uma maior empregabilidade aos Municípios, por meio do oferecimento de qualificação profissional.

Assim, a continuidade do convênio entre o **CEETEPS** e o Município de **PILAR DO SUL**, para a instalação da Classe Descentralizada coaduna-se com a política do **CEETEPS**, quanto à prestação de serviços à comunidade e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, além de proporcionar aos moradores do município o acesso à Educação Profissional, a melhoria dos serviços prestados nos Eixos Tecnológicos de **Gestão e Negócios** e de **Recursos Naturais**, e em consequência, o aumento da empregabilidade por meio da mão de obra qualificada.

Fundamentação legal:

- Lei 9.394/96 – artigos 39 a 42, capítulo III, da Educação Profissional e Tecnológica (Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008);
- Decreto nº 58.385 de 13/09/2012, artigos 19 e 20, capítulo II, título III;
- Deliberação CEETEPS nº 003, de 18-07-2013. Anexo Regimento Comum das Etecs do CEETEPS, §2º do artº 1º;
- Deliberação CEETEPS nº 005 de 05-12-2013, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 13, de 12-02-2015;
- Deliberação CEETEPS nº 13, de 12-02-2015, que altera a Deliberação CEETEPS nº 005 de 05-12-2013;
- Resolução PGE 029/2015;
- Decreto Estadual nº 66.173, de 26-10-2021;
- Deliberação CEETEPS nº 85, de 14-07-2022, que revoga o Anexo da Deliberação CEETEPS nº 003 de 18-07-2013.

II – DO OBJETO A SER EXECUTADO

2.1 – Geral

1. Expandir o atendimento à demanda por Educação Profissional no Estado de São Paulo, por meio da instalação de Classe Descentralizada.

2.2 – Específico

- a) Formar profissionais capacitados para atender às necessidades do Município de **PILAR DO SUL**.
- b) Envolver as instituições partícipes: **CEETEPS** por intermédio da Escola Técnica Estadual **de Piedade** situada em **Piedade**, e o Município de **PILAR DO SUL**, num processo de criação de postos de trabalho, no município e região.
- c) Colaborar para a formação de jovens e adultos para que desenvolvam e apliquem habilidades e atitudes empreendedoras no mercado de trabalho e/ou possam fomentar a criação de novos negócios, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico no município de **PILAR DO SUL** e região.

III – DA META

3.1 – A continuidade do funcionamento da Classe Descentralizada do Centro Paula Souza instalada no Município de **PILAR DO SUL**, com a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula **Nona** do convênio celebrado em 16/01/2022, com uma turma da Habilitação Profissional de Técnico em **Logística**, com 40 vagas e carga horária de 1.500 h/a, com início previsto para fevereiro/2025 no primeiro módulo, julho/2025 no segundo módulo e fevereiro/2026 no terceiro módulo e conclusão do curso em junho/2026, e com uma turma do Ensino Médio com a Habilitação Profissional de Técnico em **Agronegócios-MTec** (noturno), com 40 vagas e carga horária de 3.600 h/a, com início previsto para fevereiro/2025 na primeira série, fevereiro/2026 na segunda série e fevereiro/2027 na terceira série e conclusão do curso em dezembro/2027.

IV – PÚBLICO ALVO

4.1 – Jovens que estão cursando ou concluíram o Ensino Médio;

4.2 – Adultos e trabalhadores que estão cursando ou concluíram o Ensino Médio.

V – MÉTODO

5.1 – O Centro Paula Souza implantará no Município de **Pilar do Sul** uma turma da **Habilitação Profissional de Técnico em Logística** e uma turma do **Ensino Médio com a Habilitação Profissional de Técnico em Agronegócios-MTec** (noturno), por intermédio da Escola Técnica Estadual **de Piedade**, situada em **Piedade**, que terá a responsabilidade de coordenar as Classes Descentralizadas, atuando no campo pedagógico e administrativo, focando no desenvolvimento de habilidades e competências que propiciem formação do discente para o mercado de trabalho;

5.2 – A Escola Técnica Estadual **de Piedade**, do Município de **Piedade**, por intermédio da coordenação da Classe Descentralizada, deve se atentar aos conteúdos desenvolvidos na Classe Descentralizada como também checar as condições dos materiais e equipamentos fornecidos pelo município, anexo I, visando manter a qualidade do curso ofertado.

VI – PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DOS CURSOS

Turma		Módulos		
Eixo Tecnológico:	Gestão e Negócios	1º Módulo	2º Módulo	3º Módulo
Curso:	Logística	(1º semestre 2025)	(2º Semestre 2025)	(1º Semestre 2026)
Período:	Noite	40 alunos (Previsão)	40 alunos (Previsão)	40 alunos (Previsão)

Turma		Séries		
Eixo Tecnológico:	Recursos Naturais	1ª Série	2ª Série	3ª Série
Curso:	EMHPT em Agronegócios-MTec	2025	2026	2027
Período:	Noite	40 alunos (Previsão)	40 alunos (Previsão)	40 alunos (Previsão)

VII – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

7.1 – São atribuições do **CEETEPS**:

- a)** instalar no Município de **PILAR DO SUL**, as Habilitações Profissionais Técnicas de Nível Médio, conforme disposto no Plano de Trabalho, de acordo com as diretrizes da Coordenadoria do Ensino Médio e Técnico – Cetec ;
- b)** providenciar a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário, acompanhada da competente justificativa e concordância expressa dos participantes, desde que não implique a alteração do objeto deste convênio;
- c)** responsabilizar-se pelo processo de seleção dos candidatos para ingresso nos referidos cursos, em conformidade com as orientações e cronograma estipulados pela Coordenadoria do Ensino Médio e Técnico – Cetec;
- d)** indicar um professor da Escola Técnica Estadual de **Piedade**, situada em **Piedade**, para exercer as funções de Coordenação de Projetos Responsável por Classes Descentralizadas em conformidade com a Deliberação CEETEPS nº 005 de 05-12-2013, alterada pela Deliberação nº 013, de 12-02-2015 (anexo III);
- e)** disponibilizar docentes para lecionarem na Classe Descentralizada;
- f)** responsabilizar-se pelos registros e acompanhamento acadêmico dos alunos, em consonância com as determinações legais, tendo em vista a avaliação e os certificados e diplomas a serem expedidos;
- g)** responsabilizar-se pela supervisão do processo de ensino e aprendizagem, por meio do Grupo de Supervisão Educacional – GSE;
- h)** avaliar o convênio ao final do primeiro e último módulos, a fim de que sejam feitas as intervenções que se fizerem necessárias ao bom andamento do objeto do convênio em conformidade com o descrito no plano de trabalho e no anexo II do mesmo.

7.2 – São atribuições do **MUNICÍPIO**:

- a)** disponibilizar as instalações físicas necessárias para a implantação das Classes Descentralizadas, responsabilizando-se pela adequação, conservação e segurança do prédio da **EMEF Prof.ª Hilda Holtz Carvalho**, sito a **Av. Antônio Lacerda, nº 160 – Bairro Jardim Nova Pilar – CEP 18185-000 – Pilar do Sul** , para o pleno desenvolvimento das atividades teóricas e práticas, conforme Planos de Curso devidamente aprovado pela Coordenadoria do Ensino Médio e Técnico – Cetec (Anexo I);

Parágrafo único – Em caso de a Prefeitura, por motivo diversos, cessar a disponibilização de salas ocupadas pela Classe Descentralizada deste convênio, deverá participar a decisão ao **CEETEPS**, mediante ofício, com 06 (seis) meses de antecedência.

- b)** responsabilizar-se pelas despesas com energia elétrica, água e linha telefônica, como também pelos serviços auxiliares de apoio, de manutenção, limpeza e vigilância do prédio, citado na alínea “a”, subitem 2.2, cláusula segunda do convênio onde os cursos serão instalados;
- c)** responsabilizar-se pelo transporte dos professores e do Coordenador da Classe Descentralizada e também do gestor do convênio, citado no item 4.1, alínea “d”, subitem 2.1 do convênio, no percurso do Município de **Piedade** – Escola Técnica Estadual **de Piedade**, até o Município de **Pilar do Sul** e do Município de **Pilar do Sul** até o Município de **Piedade**;

- d)** responsabilizar-se pelas despesas referentes à alimentação dos professores do **CEETEPS** e do coordenador da Classe Descentralizada;
- e)** responsabilizar-se, às suas expensas, pela aquisição e manutenção dos equipamentos necessários às atividades práticas, bem como pelo material didático e de consumo, descritos no capítulo 7 do Plano de Curso (Anexo I);
- f)** fornecer alimentação escolar aos alunos da Classe Descentralizada, garantindo uma alimentação balanceada, com nutrientes adequados à faixa etária dos estudantes;
- g)** fazer em conjunto com a Escola Técnica Estadual **Piedade**, situada em **Piedade**, no Município de **Pilar do Sul** e entorno, a divulgação na mídia e em visitas às escolas do Município e do entorno, da abertura do prazo para inscrição no Exame de Seleção (Vestibulinho) para as Habilitações Profissionais a serem instaladas por força deste convênio.

VIII – DAS ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO/CRONOGRAMA

Meta	Descrição da Meta	Etapas	Descrição da Etapa	Responsável	Fase	Descrição da Fase	Prazo Limite
1	Instalações físicas	1.1	Disponibilização da estrutura física necessária	Município	1.1.1	Ter disponível as instalações físicas necessárias para a instalação da CD	Até setembro/2024
2	Instalação de equipamentos	2.1	Disponibilização de equipamentos	Município	2.1.1	Ter disponível os equipamentos necessários para as aulas práticas e teóricas	Até setembro/2024
3	Segurança / Manutenção	3.1	Responsabilizar-se pelos serviços necessários à Manutenção da CD	Município	3.1.1	Responsabilizar-se pelas despesas com energia elétrica, água e linha telefônica, como também pelos serviços auxiliares de apoio, de manutenção, limpeza e vigilância do prédio.	Durante a vigência do Convênio
4	Alimentação escolar	4.1	Fornecimento de alimentação escolar aos alunos	Município	4.1.1	Garantir o fornecimento de alimentação escolar aos alunos em conformidade com a alínea “f”, item 2.2 da cláusula segunda do convênio	Durante a vigência do convênio
		4.2	Fornecimento de alimentação para os professores, Coordenador e Gestor.	Município	4.2.1	Responsabilizar-se pela alimentação dos professores, Coordenador e Gestor.	Durante a vigência do convênio

5	Transporte de professores	5.1	Fornecimento de transporte para professores, Coordenador e Gestor.	Município	5.1.1	Garantir o transporte dos professores, Coordenador e Gestor.	Durante a vigência do convênio
6	Execuções do 1º módulo e da 1ª série	6.1	Início das Atividades	CEETEPS	6.1.1	Inscrições	Até novembro/2024
					6.1.2	Provas de seleções	Dezembro/2024
					6.1.3	Matrículas	Janeiro/2025
					6.1.4	Início das aulas do 1º módulo e da 1ª série	Fevereiro/2025
					6.1.5	Término do 1º módulo	Junho/2025
					6.1.6	Término da 1ª série	Dezembro/2025
7	Avaliações	7.1	De produtos / processos	CEETEPS	7.1.1	final do 1º módulo	Julho/2025
					7.1.2	final da 1ª série	Dezembro/2025
8	Execuções do 2º módulo e da 2ª série	8.1	Início das Atividades	CEETEPS	8.1.1	Início das aulas do 2º módulo	Julho/2025
					8.1.2	Início das aulas da 2ª série	Fevereiro/2026
					8.1.3	Término do 2º módulo	Dezembro/2025
					8.1.4	Término da 2ª série	Dezembro/2026
9	Execuções do 3º módulo e da 3ª série	9.1	Início das Atividades	CEETEPS	9.1.1	Início das aulas do 3º módulo	Fevereiro/2026
					9.1.2	Início das aulas da 3ª série	Fevereiro/2027
					9.1.3	Término do 3º módulo	junho/2026
					9.1.4	Término da 3ª série	Dezembro/2027
10	Avaliações	10.1	De produtos / processos	CEETEPS	10.1.1	final do 3º módulo	Julho/2026
					10.1.2	final da 3ª série	Dezembro/2027

IX – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – O termo terá prazo de vigência de **72** (setenta e dois) meses, contados a partir da data da assinatura do ajuste, de forma a atender o regular cronograma de execução estabelecido no item VIII, bem como a necessária prestação de contas, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse dos partícipes.

X – MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

10.1 – Durante o período do convênio, serão monitoradas as ações previstas neste projeto, a partir dos seguintes critérios:

a) Pontualidade: cumprimento do cronograma previsto para início e execução das atividades educacionais;

b) Qualidade: monitoração e acompanhamento dos índices e números apontados nos resultados quantitativos do

projeto.

10.2 – As avaliações do convênio a serem realizadas ao final do primeiro e último módulos, a fim de que sejam feitas as intervenções que se fizerem necessárias ao bom andamento do objeto do convênio em conformidade com o descrito no plano de trabalho e no anexo II do mesmo.

XI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 – Cada um dos Partícipes arcará com as despesas decorrentes de suas respectivas atribuições, não havendo repasse de recursos materiais e/ou financeiros ao Município pelo **CEETEPS**.

11.2 – As despesas do **CEETEPS** correrão pelas dotações orçamentárias:

a) 12.363.4809.5292 - Desenvolvimento da Educação Profissional e Técnica;

b) 12.363.4809.6424 - Desenvolvimento do Ensino Técnico Integrado ao Médio.

XII – DA ELABORAÇÃO

12.1 – O Plano de Trabalho foi elaborado pela equipe técnica da Área de Gestão de Parcerias e Convênios – AGPC, bem como pela Coordenadoria de Ensino Médio e Técnico – Cetec, com a aprovação da Municipalidade, e segue a estrutura formal.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLÓVIS DE SOUZA DIAS

Diretor-Superintendente

do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula

*Souza - **CEETEPS***

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeitura Municipal de

Pilar do Sul



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Soares, Usuário Externo**, em 25/11/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE PAULA GOES, Usuário Externo**, em 25/11/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Marcos Martins, Diretor de Escola Técnica Etec**, em 03/12/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **0047249437** e o código CRC **6E6B2975**.
